

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre informações gerenciais a serem fornecidas ao Conselho Curador do FGTS pelo Gestor da Aplicação, pelo Agente Operador do FGTS, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e pela Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de adequar o fluxo das informações gerenciais encaminhadas ao Conselho Curador do FGTS aos canais de comunicação disponíveis, de forma segura e tempestiva; e

Considerando que as deliberações do Conselho Curador sob a forma de Resoluções têm demandado informações específicas, que podem ser disponibilizadas por meio eletrônico,

RESOLVE:

~~1 Definir as informações gerenciais do FGTS a serem disponibilizadas aos membros do Conselho Curador, tendo como conteúdo mínimo, dados que permitam acompanhar o desempenho dos órgãos e entidades que integram o Sistema FGTS:~~

1 Definir as informações gerenciais do FGTS a serem disponibilizadas aos membros do Conselho Curador, tendo como conteúdo mínimo, dados que permitam acompanhar o desempenho dos órgãos e entidades que integram o Sistema FGTS: [\(Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017\)](#)

~~I – Gestor da Aplicação~~

~~a) Orçamento Financeiro e Operacional~~

~~Distribuição do orçamento aprovado pelo Conselho entre unidades da federação e Programas, bem como dos eventuais remanejamentos;~~

~~– Alocação de recursos nas áreas de saneamento, infra-estrutura urbana e habitação/operações especiais.~~

~~b) Seleção de Propostas~~

~~– Informações das operações enquadradas, hierarquizadas e selecionadas no âmbito dos programas de aplicação, contemplando: agente financeiro, tomador dos recursos, programa e modalidade objeto de seleção.~~

I – Gestor da Aplicação [\(Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017\)](#)

a) Orçamento Financeiro e Operacional

- Alocação de recursos nas áreas de saneamento, infra-estrutura urbana e habitação/operações especiais;

- A execução orçamentária no exercício, segregada por área de aplicação, por faixa de renda, por tipo de imóvel;

- Detalhamento da execução dos recursos alocados para descontos.

b) Seleção de Propostas

- Informações das operações enquadradas, hierarquizadas e selecionadas no âmbito dos programas de aplicação, contemplando: agente financeiro, tomador dos recursos, programa e modalidade objeto de seleção.

- Demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

~~II – Agente Operador~~

~~a) Dados do Ativo~~

~~– Contratações: discriminando área, programa de aplicação e modalidade, ano e mês da contratação e população beneficiada;~~

~~– Desembolsos: valor desembolsado por área e programa de aplicação, por ano e mês de desembolso;~~

~~– Execução Orçamentária: valor orçado, valor de empréstimo aos agentes financeiros e valor executado por programa, área de aplicação, devendo estar prevista a manutenção do valor histórico no encerramento do exercício.~~

~~b) Dados do Passivo~~

~~– Arrecadação Líquida: discriminação da arrecadação bruta, saques e arrecadação líquida, por ano e mês;~~

~~– Arrecadação consolidada por tipo e unidade da federação, por ano e mês;~~

~~– Saques consolidados por tipo e Unidade da Federação, por ano e mês;~~

~~– Parcelamentos de débitos, discriminando entidades públicas e privadas.~~

~~c) Outras Informações~~

~~– Balancetes Mensais e Balanço anual;~~

~~– Relatórios de Gestão.~~

II – Agente Operador ([Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017](#))

a) Dados do Ativo

- Desembolsos: valor desembolsado por área e programa de aplicação;

- Carteiras Administradas: valor investido por área e disponível a ser aplicado;

- FI-FGTS: valor subscrito, autorizado e aplicado, rentabilidade do período, contratações por setor.

b) Dados do Passivo

- Arrecadação: discriminação da arrecadação bruta, saques e arrecadação líquida;

- Saques consolidados por tipo;

- Parcelamentos de débitos, discriminando entidades públicas e privadas.

c) Outras Informações

- Patrimônio do FGTS: classes de ativos e a aplicação das disponibilidades;
- Resultado do exercício: principais receitas e despesas;
- Resultado dos Indicadores de Desempenho.
- Demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

~~III – Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego~~

- ~~- Quantitativo de empresas e de empregados abrangidos pela fiscalização;~~
- ~~- Quantidade e valor das notificações lavradas;~~
- ~~- Valores das multas aplicadas.~~

III – Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) ([Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017](#))

- Quantitativo de empresas e de empregados abrangidos pela fiscalização, segregados por atividade econômica;
- Quantidade e valor das notificações lavradas;
- Valores das multas aplicadas;
- Valores recuperados via cobrança administrativa;
- Resultado dos Indicadores de Desempenho.
- Demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

~~IV – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda~~

- ~~- Quantidade e valores inscritos em Dívida Ativa;~~
- ~~- Valores recuperados via cobrança judicial.~~

IV – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ([Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017](#))

- Quantidade e valores inscritos em Dívida Ativa;
- Valores recuperados via cobrança judicial;
- Resultado dos Indicadores de Desempenho.
- Demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

~~V – Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS~~

~~Relatórios de Acompanhamento das Recomendações de Auditoria (Auditoria Integrada do FGTS e Tribunal de Contas da União).~~

V – Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS ([Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017](#))

- Acompanhamento das Recomendações e Determinações dos Órgãos de Controle;
- Manifestação sobre os Projetos de Leis.
- Demais informações relevantes de que tratam outras Resoluções.

~~2 Estabelecer que as informações gerenciais sejam disponibilizadas pelo Agente Operador, em meio eletrônico, em sítio próprio, observando-se, no mínimo, a periodicidade mensal.~~

~~2.1 As informações geradas pelo Gestor da Aplicação, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão ser repassadas à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, a quem cabe o controle do fluxo das informações, que as encaminhará ao Agente Operador para divulgação em meio eletrônico.~~

~~2.2 As informações recebidas pelo Agente Operador deverão estar divulgadas em meio eletrônico no prazo de três dias úteis após o seu recebimento, devendo as entidades enviá-las à Secretaria-Executiva do Conselho Curador até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.~~

2 As informações geradas pelo Gestor da Aplicação, pela SIT e pela PGFN deverão ser repassadas à Secretaria-Executiva do Conselho Curador, a quem cabe o controle do fluxo das informações, que as encaminhará ao Agente Operador para divulgação em meio eletrônico, observando-se, no mínimo, a periodicidade trimestral. [\(Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017\)](#)

2.1 As informações recebidas pelo Agente Operador deverão estar divulgadas em meio eletrônico no prazo de três dias úteis após o seu recebimento, devendo as entidades enviá-las à Secretaria-Executiva do Conselho Curador até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência. [\(Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017\)](#)

~~3 Incumbir a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS – SECCFGTS de elaborar calendário para que duas vezes por ano sejam apresentados ao Conselho Curador do FGTS, pelo Gestor da Aplicação, pelo Agente Operador do FGTS, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e pela Secretaria de Fiscalização do Trabalho – SIT, os resultados operacionais, financeiros, metas físicas e indicadores sociais, com breve análise e descrição sucinta das ações relevantes implementadas ou a implementar.~~

~~3.1 As apresentações de que trata o item 3 deverão ser também disponibilizadas em acervo próprio no sítio eletrônico.~~

3 As informações serão apresentadas, semestralmente, ao Grupo de Apoio Permanente e, anualmente, ao Conselho Curador na deliberação do Relatório de Gestão do FGTS pelo Gestor da Aplicação, Agente Operador do FGTS, PGFN, SIT e Secretaria-Executiva do Conselho Curador os resultados operacionais, financeiros, metas físicas e indicadores sociais, com breve análise e descrição sucinta das ações relevantes implementadas ou a implementar. [\(Redação dada pela Resolução nº 851, de 17 de maio de 2017\).](#)

4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 269, de 21 de outubro de 1997; o item 6 da Resolução nº 365, de 17 de julho de 2001; o item 3 da Resolução nº 366 e o item 5 da Resolução nº 367, ambas de 9 de outubro de 2001; o item 4 da Resolução nº 371, de 11 de outubro de 2001; o item 3 da Resolução nº 372, de 17 de dezembro de 2001, e o item 4 da Resolução nº 413, de 17 de dezembro de 2002.

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Presidente do Conselho Curador do FGTS